

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2704 ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 08 DE MAIO DE 2023



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	02
Licitações.....	06
Extratos.....	09
Relatórios.....	

Diversos.....	10
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 4331/2023.
DATA: 08 de maio de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR JEAN CARLOS SCHRAN.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Jean Carlos Schran, matrícula nº 1997, portador da Carteira de Trabalho nº 6776107/0030-PR e RG nº 13.063.876-7/PR, do cargo de Operador de Máquinas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 05 de maio de 2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 08 de maio de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4332/2023.
DATA: 08 de maio de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA LIDIA WALCZAK KLOCZK.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Lidia Walczak Kloczk, matrícula nº 1603, portadora da Carteira de Trabalho nº 5752901/0040-PR e RG nº 6.803.446-9/PR, do cargo de Auxiliar de Clínica Dentária, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 05 de maio

de 2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 08 de maio de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



PORTARIAS**PORTARIA Nº. 132/2023**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 58/2023, Dispensa nº. 21/2023, cujo o objeto é aquisição de carteiras de plástico e porta documentos destinados para fornecimento aos munícipes, conforme especificações da Secretaria de Saúde desta municipalidade, o Servidor:

Galdino Oliveira, matrícula nº 1417.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz

Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Con-

tratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Graziela Braun, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma

adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 08 de maio de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 133/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 59/2023, Pregão Eletrônico nº. 29/2023, cujo o objeto é contratação de serviço de transporte escolar para rede municipal e estadual de ensino em atendimento a secretaria de educação desta municipalidade, o Servidor:

Luiz Fernando Soares Gabelini, matrícula nº 1453.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com pro-

va de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas

áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Transportes, o Sr. Marcos Marczal, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contrata-

da, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 08 de maio de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitações

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 – E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



ATA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Seleção de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar, Fornecedores individuais e Empreendedores Familiares Rurais e/ou suas Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Cruz Machado;

ATA DE JULGAMENTO

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e tres, reuniram-se os membros designados da Comissão de Licitações Portaria nº 12/2023, para análise da documentação apresentada pelos participantes do CREDENCIAMENTO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, na Seleção de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar, Fornecedores individuais e Empreendedores Familiares Rurais e/ou suas Cooperativas e Associações, com interesse em fornecer às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar;

Dando início aos trabalhos foi efetuada a verificação do envelope n. 01 Documento de Habilitação dos proponentes devidamente credenciados que foi conferida pelo presidente da comissão e equipe de apoio, sendo que não havia nenhum representante da cooperativa ou fornecedor individual presente na sessão. Constatou-se que a Cooperativa, bem como produtores individuais atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 02 propostas de preços (projeto de venda) dos proponentes devidamente habilitados. Ficando a classificação para os itens:

Grupo 01 – Produtos in natura orgânicos:

Nº	Produto	Und	PARTICIPANTES	Qtde	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	
1	abobrinha orgânica	Kg	Mariano Valdoniro Paulik	250	RS5,28	RS1.320,00
2	Batata doce orgânica	Kg	Valmir Wachileski	350	RS5,13	RS1.795,50
3	Beterraba orgânica	Kg	Alfredo Szpunar	800	RS5,65	RS4.520,00
4	Brócolis orgânico	Kg	Cintia S Slec	480	RS10,07	RS4.833,60
5	Cebola branca orgânica	Kg	Claudio Delonzek	350	RS5,62	RS1.967,00
6	Cenoura orgânica	Kg	Natalia W. Bobrik	1200	RS6,50	RS7.800,00
7	Cheiro Verde orgânico		Joao Carlos Teixeira	120	RS16,50	RS1.980,00
8	Chuchu orgânico	Kg	Joao Carlos Teixeira	350	RS5,40	RS1.890,00
9	Couve-flor orgânica	Kg	Arnildo Sott	480	RS10,07	RS4.833,60
10	Kiwi orgânico	kg	Alfredo Szpunar	500	RS10,50	RS5.250,00
11	Pepino orgânico	Kg	Arnildo Sott	500	RS5,63	RS2.815,00
12	Tomate orgânico	Kg	Aricardo Dziurza	450	RS7,17	RS3.226,50
13	Vagem orgânico	Kg	Natalia W Bobrik	220	11,23	RS2.470,60
VALOR TOTAL DO GRUPO						RS 44.701,80

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento de Compras e LicitaçõesAvenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: licitacao@pmmc.pr.gov.br
www.pmmc.pr.gov.br**Grupo 02 – Produtos in natura convencionais:**

Nº	Produto	Unid	Especificações	Qtde	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Valor total
1	Alface crespa	kg	Terezinha Bielenki Antoniczen –	100	R\$6,33	RS633,00
1	Alface crespa	Kg	Leocir Jocoski	450	R\$6,33	RS2.848,50
2	Batata salsa amarela	kg	Valdemar Grobowski	550	R\$8,17	RS4.493,50
3	Couve manteiga		Damiano Wisniewski	100	R\$6,33	RS633,00
4	Jaboticaba convencional	kg	Albino Liebmann	200	R\$8,50	RS1.700,00
5	Laranja lima convencional	kg	Damiano Wisniewski	550	R\$3,47	RS1.908,50
6	Morango convencional	kg	Valdemar Grabowski	900	R\$13,33	RS11.997,00
7	Pessego convencional	kg	Albino Liebmann	400	R\$7,33	RS2.932,00
8	Ponkan Convencional	kg	Damiano Wisniewski	1300	R\$4,83	RS6.279,00
9	Repolho verde convencional	kg	Terezinha Bielenki Antoniczen	400	R\$2,67	RS1.068,00
9	Repolho verde convencional	kg	Leocir Jocoski	1.100	R\$2,67	RS 2.937,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 37.429,50

Grupo 03 – Produtos minimamente processados e processados orgânicos:

Nº	Produto	un	Especificações	Qtde	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Valor total
1	Arroz branco orgânico	Kg	Aricardo Dziurza	200	R\$5,55	RS1.110,00
2	Feijão orgânico	kg	Silvano Staub	800	RS10,30	RS8.240,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone (42) 3554-1222 - E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br
 www.p m c m . p r . a o v . b r



Grupo 04 – Produtos minimamente processados e processados convencionais:

Nº	Produto	Und	Especificações	Qtde	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Valor total
1	Pão de forma caseiro fatiado	Und	Domingos Staub	450	R\$8,33	R\$3.748,50
2	Bolacha caseira	kg	Salomea R P Moreira	480	R\$20,53	R\$9.854,40
3	Bolo cuca de banana	und	Josiane Moreira	540	R\$18,17	R\$9.811,80
4	Suco de uva concentrado integral	LT	Pedro lauro Wrubleski	550	R\$21,93	R\$12.061,50
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 35.476,20

Cruz Machado, 04 de maio de 2023

Harlei R E Silva

Presidente

Lilian Maciel de Oliveira

Membro da comissão

Luiz Fernando Soares Gabelini

Membro da Comissão



EXTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°
324/2022
PROCESSO N° 220/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°
106/2022

DISTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

DISTRATADA: GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA-EPP

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preços objetivando aquisição de equipamentos de proteção e segurança individual (EPI's), destinados ao uso dos funcionários públicos desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RESCISÃO:

Tem como embasamento do distrato o Art.79, inciso II da lei 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

DATA DA RESCISÃO: 08 de maio de 2023

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA-EPP
CNPJ sob nº 10.953.364/0001-40
CONTRATADA



DIVERSOS

08/05/2023 **Relatório de Diárias** Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Helena Hunik	1271	04/05/2023	04/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ARN-4021	Reunião
Hélio Gustavo Bahnert Oli	1579	04/05/2023	04/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ARN-4021	Reunião
Fernando Hollen	341	05/05/2023	06/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	05/05/2023	05/05/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9190	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	05/05/2023	05/05/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb Sprinter SED4H23	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	05/05/2023	05/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	05/05/2023	05/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	05/05/2023	05/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	04/05/2023	04/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid BEP-7C57	Transporte de Pacientes
Karin Cristina Knopf	1967	05/05/2023	05/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2271	Curso/Capacitação
Wilson Angelo Brolini	396	05/05/2023	05/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro SEH-4H64	Levar alunos na APADAF
Ateneia Ap. Otto	1234	05/05/2023	05/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente
Maricléia Ribeiro Novak	1678	05/05/2023	05/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente
Glacir Luis Waligura	474	02/05/2023	02/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Viagem a serviço da municipalidade
Glacir Luis Waligura	474	04/05/2023	04/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Viagem a serviço da municipalidade
Luiz Marcelo Glaza	583	04/05/2023	04/05/2023	1	90.00	90.00	90.00	Irati	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Luiz Marcelo Glaza	583	05/05/2023	05/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Siena AZG-4H18	Viagem a serviço da municipalidade

